



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.911 , de 11 / 10 / 02

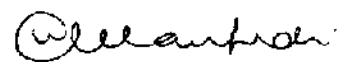
Processo nº: 34.562

PROJETO DE LEI Nº 8.301

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "Rua GUILHERME ZANCOPE NEGRI" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.



Director

29/10 / 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
Proc. 32.562
[Signature]

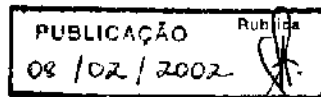
Matéria: <i>PL nº 8.301</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 18/12/2001	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 15/03/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 19/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP.L. 065/2002 (fls. 10).

À Consultoria Jurídica

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002

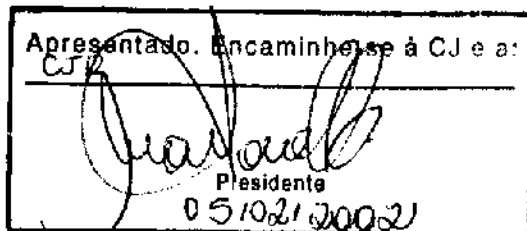


CÂMARA MUNICIPAL
17.12.2001

PP 504/01

03.12.02 12:01:18 E 146

PROJ. DE LEI Nº 8.301



PROJETO DE LEI Nº 8.301
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

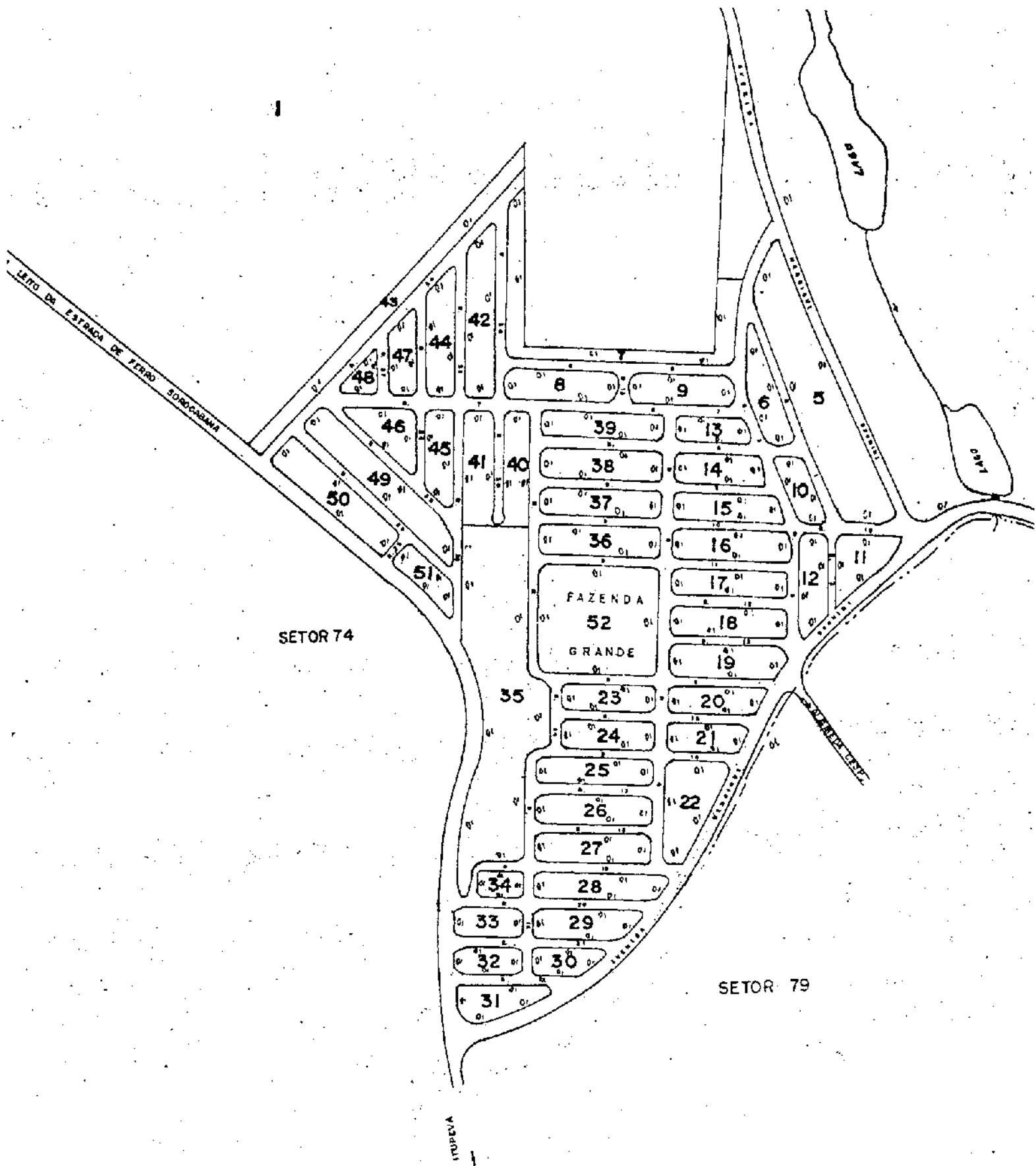
Denomina "**Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.12.2001

FELISBERTO NEGRI NETO





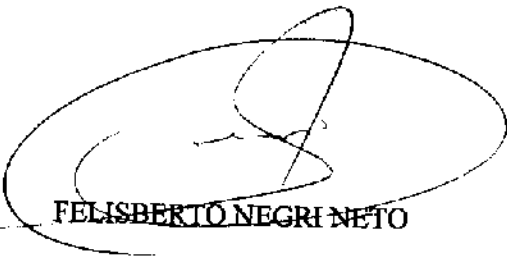
(PL nº. 8.301 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Guilherme Zancopé Negri, emprestando seu nome à Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI

Nascido em 10/08/1922

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Falecido em 09/03/1993

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Filiação FELISBERTO NEGRI E DOZOI INA ZANCOPÉ NEGRI

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Era casado com a Sra. PALMIRA POSSATI NEGRI, deixou os filhos Maria Antonieta, Marivone, Milton, Márcia e Marisa, início-se o trabalho como Industrial, passando à comerciante tendo loja de móveis e se aposentou como motorista, sempre morou na Rua Boaventura Mendes Pereira no bairro Ponte de São João, era um bom chefe de família.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando a Rua 15 do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI

Representante da família

Nome: MARIA ANTONIETA NEGRI

Endereço:

Fone 4582-5970

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 28 de novembro de 2001.

FELISBERTO NEGRI NETO

Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 959/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.301

PROCESSO Nº 34.562

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua GUILHERME ZONCOPE NEGRI" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2001.

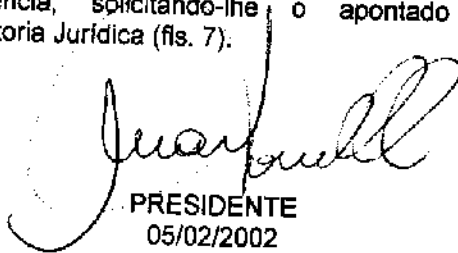
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.562

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 7).



PRESIDENTE
05/02/2002

DIRETORIA LEGISLATIVA

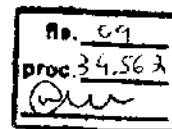
Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.69
proc. 34.562

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

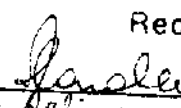
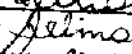
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 959/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.301, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua Guilherme Zancopé Negri" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass. 	
Nome: 	
Identidade: 98.130.695	
Em 02/02/02	

pr02.02.69.doc /cm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 10
proc. 34.562
@m

OF. GP.L. n.º 065/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

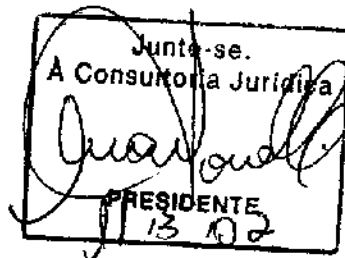
035035

PR 02 11 2 35

PROFESSOR PERAL

Jundiaí, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.02.69 – Proc. 34.562, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.283**

PROJETO DE LEI Nº 8.301

PROCESSO Nº 34.562

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 959/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 065/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.562

PROJETO DE LEI Nº 8.301, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua GUILHERME ZANCOPE NEGRI" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 544

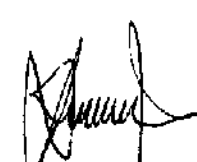
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua Guilherme Zancopé Negri" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 4.

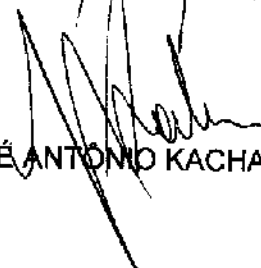
Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.283, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

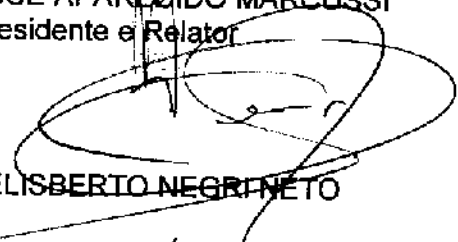
APROVADO
19/03/02

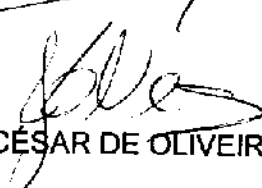

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 19.03.2002.

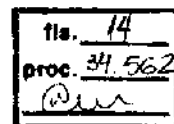

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/02/22
proc. 34.562

Em 1º de outubro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

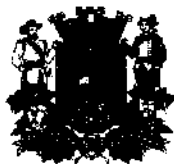
N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.301**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

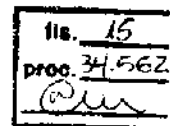
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.301

PROCESSO Nº. 34.562

OFÍCIO PR Nº. 10/02/22

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02, 10, 02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

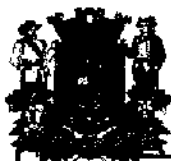
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23, 10, 02

Alencar

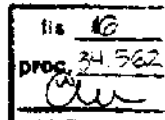
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO

Publica

04/10/2002

proc. 34.562

GP., em 11.10.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.301

Denomina "**Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de outubro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

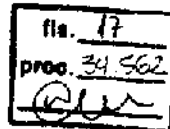
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e dois (1º./10/2002).

ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 482/02
Processo nº 24.776-1/02

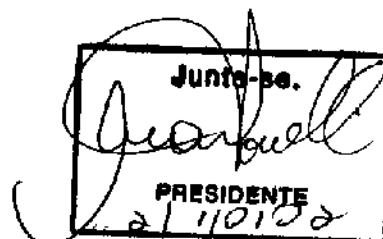
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037036 OUT 02 18 25 26

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 11 de outubro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.301, bem como cópia da Lei nº 5.911, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

sec. 1

Mod. 7



LEI Nº 5.911, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.002

Denomina "*Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI*" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – É denominada "*Rua GUILHERME ZANCOPÉ NEGRI*" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

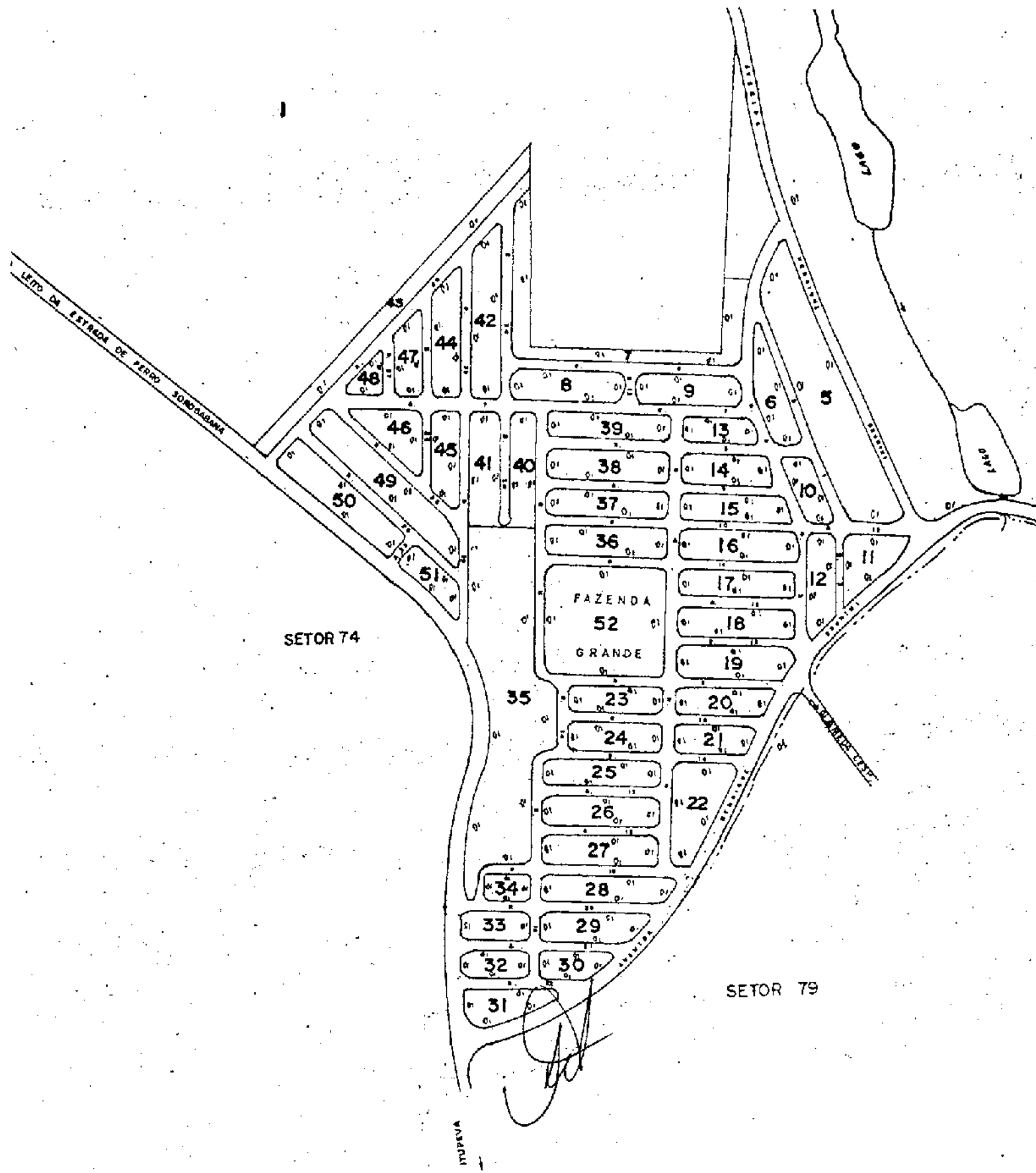
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 20
Proc. 34.562
Wm

PUBLICAÇÃO
22/10/2002

LEI Nº 5911, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

Denomina "Rua **GUILHERME ZANCOPE NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "Rua **GUILHERME ZANCOPE NEGRI**" a Rua 15 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos